



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de TVs Smart de 70 (setenta) polegadas e suporte de parede para atendimento a Presidência e Corregedoria-Geral deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição a fim de atender a demanda de bens de natureza permanente (TVs Smart e suporte para fixação das TVs) no acompanhamento das Metas Nacionais, instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, para a Presidência e a Corregedoria Geral deste Tribunal de Justiça.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Não há legislação específica para aquisição do objeto deste Termo de Referência além da legislação própria do processo licitatório elencada em edital.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material/produto será integral e imediata.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
		Tv 70" Smart <u>Detalhamento do Item:</u> ·Televisor de 70" Smart LED 4K; ·Cor preta, prata ou cinza; ·Bivolt; ·Resolução mínima 4K UHD ou Crystal UHD;		

1	BR443965	<p>- Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth</p> <p>·Contendo no mínimo as seguintes entradas: 2 USB, 2 HDMI, 1 Entrada Ethernet (LAN);</p> <p>·Conversor digital integrado; controle remoto com pilhas;</p> <p>·Potência mínima dos Alto-falantes: 20 watts;</p> <p>·ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA -ENCE –classe “A” de eficiência energética;</p> <p>·Acompanhada de Manual em português;</p> <p>·Compatível com Padrão de suporte de fixação VESA Universal;</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UN	3
2	BR	<p>Suporte para TV de 70"</p> <p>SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TELEVISORES</p> <p>·Confeccionado em aço com pintura epóxi eletrostática, na cor preta.</p> <p>·Deverá conter kit completo de instalação: parafusos de fixação, buchas e arruelas.</p> <p>·Acompanhado de manual e gabarito de instalação. ·Fixação em parede.</p> <p>·Compatível com padrão de fixação VESA Universal.</p>	UN	3

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será menor preço global.

## 7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

## 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

## 10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia do material está consignado na descrição do item inserido na tabela do item 5.1.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material similar ao solicitado.

15.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica para equipamentos eletrônicos em geral.

## 16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

16.1 Será necessária a apresentação de catálogo ou manual de todos os itens para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

16.2 O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;

16.3 O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;

16.4 O catálogo ou manual será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder

para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;

16.5 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

16.6 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

16.7 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 16.6, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

16.8 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada nesse quesito;

16.9 No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material/produto de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições

estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

## **19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

19.1. O recebimento dos materiais/produtos será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais/produtos entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais/produtos poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material/produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

## **20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

20.1 O prazo máximo para entrega do item será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

20.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior não poderá ser prorrogado tendo em vista a necessidade da administração pública.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.3. As entregas deverão ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

Manaus, 27 de Janeiro de 2023.

Daniele da Silva Duarte

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 27/01/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 27/01/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0878472** e o código CRC **55BDDEF6**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
				FORNECEDOR	R\$	
1	Tv 70" Smart Detalhamento do Item: ·Televisor de 70" Smart LED 4K; ·Cor preta, prata ou cinza; ·Bivolt; ·Resolução mínima 4K UHD ou Crystal UHD; - Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth ·Contendo no mínimo as seguintes entradas: 2 USB, 2 HDMI, 1 Entrada Ethernet (LAN); ·Conversor digital integrado; controle remoto com pilhas; ·Potência mínima dos Alto-falantes: 20 watts; ·ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA -ENCE –classe "A" de eficiência energética; ·Acompanhada de Manual em português; ·Compatível com Padrão de suporte de fixação VESA Universal; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	3	FORNECEDOR 1	R\$ 5.349,00	R\$ 16.047,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 7.490,00	R\$ 22.470,00
2	Suporte para TV de 70" SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TELEVISORES ·Confeccionado em aço com pintura epóxi eletrostática, na cor preta. ·Deverá conter kit completo de instalação: parafusos de fixação, buchas e arruelas. ·Acompanhado de manual e gabarito de instalação. ·Fixação em parede. ·Compatível com padrão de fixação VESA Universal.	UND	3	FORNECEDOR 1	R\$ 29,00	R\$ 87,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 280,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 16.134,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 18.240,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 22.470,00

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR 1: MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.341.024/0001-00

FORNECEDOR 2: ANTÔNIO RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 04.356.309/0001-70

FORNECEDOR 3: NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.983.300/0001-91

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o fornecedor 1: MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.341.024/0008-79 apresentou o menor preço global.

Cotado por

Rita Maria Barbosa Taborda Silva

**Seção de Compras**

Tatiana Paz de Almeida

**Diretora da DVCOP**



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 07/02/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Maria Barbosa Taborda, Servidor**, em 07/02/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897819** e o código CRC **D7F82ECA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o Secretário-Geral de Administração solicita a aquisição de 3 (três) aparelhos de TV Smart de 70 (setenta) polegadas e 3 (três) suportes de parede (0877092), por meio da contratação direta da empresa **MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **03.341.024/0008-79**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 16.134,00 (dezesesseis mil e cento e trinta e quatro reais)**, conforme documentação anexa:

- Estudo Técnico Preliminar (0878470);
- Termo de Referência (id 0607552);
- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0608179);
- Propostas (0892962, 0894726, 0896222);
- Análise Técnica das propostas (0895249, 0896230);
- Regularidade Fiscal e SICAF (0897783, 0897791);
- Atestado de Capacidade Técnica (0897812);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 0653608);
- Mapa de Preços (0897819);
- Nota de Dotação (0904006);
- Informação SECOF (0904085).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.341.024/0008-79.**

A cotação alcançou o total de **R\$ 16.134,00 (dezesesseis mil e cento e trinta e quatro reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (0904085), não há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **4490.52.34 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e 4490.52.42 Mobiliário em Geral** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

A compra em apreço enquadra-se em 2 (dois) elementos de despesa conforme detalhado na Nota de Dotação (0904006):

- **R\$ 16.047,00 (dezesesseis mil e quarenta e sete reais) no elemento de despesa 4490.52.34 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;**

- **R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)** no elemento de despesa **4490.52.34 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e 4490.52.42 Mobiliário em Geral.**

Com base nisso, é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares (0897783, 0897791).

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 3 (três) aparelhos de TV Smart de 70 (setenta) polegadas e 3 (três) suportes de parede, por meio da contratação direta da empresa MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.341.024/0008-79, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 16.134,00 (dezesesseis mil e cento e trinta e quatro reais), por dispensa de licitação,** em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 13 de Fevereiro de 2023.

***Adriana Souza Carpinteiro Peres***

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 13/02/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0906902** e o código CRC **3A7C62E2**.

**PORTARIA Nº 707, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela SEGEP/DVINFF (Id. 0898492), bem como a Decisão GABPRES (Id. 0916031), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2023/000003456-00,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** a servidora **FERNANDA PRISCILLA PEREIRA CALEGARE** e **INCLUIR** a servidora **JÉSSICA FERNANDA FONSÊCA BARKER BASTOS** na **Comissão de Acessibilidade e Inclusão**, instituída pela Portaria nº 201, de 16 de janeiro de 2023, a contar de **26/01/2023**, atribuindo-lhe o valor de **10%** sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2º da Portaria nº 56, de 09 de janeiro de 2023.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 710, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativo da Presidência (Id. 0906902), bem como a Decisão GABPRES (Id. 0909481) exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2023/000003353-00,

**RESOLVE:**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.341.024/0001-00, no valor total de **R\$ 16.134,00 (dezesseis mil e cento e trinta e quatro reais)**, com a finalidade de aquisição de 3 (três) aparelhos de TV Smart de 70 (setenta) polegadas e 3 (três) suportes de parede (Id. 0877092), para o acompanhamento das Metas Nacionais, instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, bem como dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, em atendimento às demandas deste Tribunal de Justiça, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 711, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Id. 0911502), bem como a Decisão GABPRES (Id. 0913373), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2023/000006175-00,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **PAULO CÉSAR FEIJÃO SILVEIRA**, Diretor de Suporte e Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a **despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao exercício de **2023**, para custear despesas de **Materiais de Consumo (339030)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.